DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25041.000324/2025-59

2. Descrição da necessidade

2.1. A demanda apresentada refere-se à necessidade de fornecimento de materiais de cama, banho e vestuário, tanto para adultos quanto para crianças, destinados a pacientes indígenas e seus acompanhantes atendidos nas unidades CASAI/ATALAIA, CAPAI/TBT e CASAI Manaus, vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari (DSEI/VAJ).

2.2 A iniciativa visa garantir condições dignas, adequadas e confortáveis de acolhimento, contribuindo, ainda, para a melhoria da qualidade e da efetividade dos serviços de saúde prestados.

2.3. A região do Vale do Javari possui uma extensão de 8.500.000He (oito milhões e quinhentos mil hectares), constituído por 08 (oito) polos base, integrado por 74 (setenta e quatro) aldeias, 01 (uma) Casa de Saúde Indígena - CASAI em Atalaia do Norte cuja população para atendimento é de aproximadamente 6.507 (seis mil quinhentos e sete) indígenas, em sua área de abrangência, que conta com 7 etnias, sendo estas: Marubo, Mayuruna/Matsés, Kanamary, Matis, Kulina e povos de recente contato, como os Korubos e Tsyhon Dyapa.

2.4 Os pacientes indígenas encaminhados das aldeias para atendimento de média e alta complexidade nas Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAIs), vinculadas ao DSEI/VAJ, frequentemente enfrentam dificuldades no acesso a itens básicos de higiene, conforto e vestuário durante o período de permanência para tratamentos médicos ou de reabilitação.

2.5 Além disso, esses pacientes estão, em muitos casos, expostos a condições de vulnerabilidade social, econômica e geográfica. Não raramente, deixam suas comunidades sem portar itens essenciais, como roupas adequadas, calçados, redes ou cobertores, o que agrava sua situação e compromete seu bem-estar durante o processo de recuperação.

2.6 A disponibilização de lençóis, cobertores, toalhas, roupas, redes e outros itens essenciais é fundamental para garantir condições dignas de higiene, conforto e acolhimento aos pacientes indígenas e seus acompanhantes. Muitos desses pacientes são removidos de áreas de difícil acesso e chegam às unidades de saúde sem os itens básicos necessários para sua permanência, o que pode comprometer o bem-estar, atrasar a recuperação e aumentar os riscos de infecção e agravamento do quadro clínico.

2.7 A ausência desses materiais impacta diretamente a qualidade do atendimento, dificultando a adesão ao tratamento, prejudicando a humanização do cuidado e violando direitos fundamentais relacionados à saúde e à dignidade. Além disso, pode intensificar situações de vulnerabilidade social e sanitária, especialmente diante de condições ambientais adversas.

2.8 Dessa forma, o fornecimento contínuo desses itens é indispensável para assegurar a efetividade dos serviços de saúde, contribuir para a recuperação dos pacientes e garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e do Sistema Único de Saúde, respeitando as especificidades culturais dessas populações.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CASAI ATALAIA	FRANCISCO SANDRO DE OLIVEIRA GAMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, art. 6º, XIII, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

4.2 Os itens a serem adquiridos incluem materiais de cama, como lençóis, fronhas, cobertores e travesseiros; materiais de banho, como toalhas de banho e rosto; e vestuário, incluindo roupas hospitalares, peças íntimas e vestimentas adequadas às condições climáticas. Todos os produtos devem ser confeccionados com materiais de qualidade, preferencialmente hipoalergênicos, resistentes a lavagens frequentes e apropriados para uso contínuo em ambiente de saúde.

4.3 A contratação deverá observar critérios de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando que os produtos sejam novos, livres de defeitos e adequados ao uso. Também deverá considerar a disponibilidade de tamanhos variados, contemplando o público adulto e infantil, bem como a possibilidade de adequação cultural, respeitando costumes e preferências das populações indígenas atendidas.

4.4 Por fim, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma organizada, em locais previamente definidos, com embalagem adequada e dentro de prazos compatíveis com a demanda. Será exigida a conferência dos itens no ato do recebimento, com garantia de substituição em caso de não conformidade, assegurando o pleno atendimento às necessidades das unidades de saúde.

4.5 Critérios de Sustentabilidade

4.5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

4.5.2 Orienta-se seguir o preconizado no art. 5º da Instrução Normativa Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

> I- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
>
> II- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume e possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
>
> IV- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretivaRoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.6 Também se adota como documento orientador o Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde – Ciclo 2024–2026, publicado em março de 2024, com ênfase nos eixos voltados às práticas de compras públicas sustentáveis, alinhadas às políticas e prioridades nacionais. Complementarmente, observa-se o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como referência para a incorporação de critérios ambientais, sociais e econômicos no processo de contratação.

4.7 Alguns critérios de sustentabilidade para serem adotados nesta contratação incluem a priorização de materiais com menor impacto ambiental, como tecidos de algodão orgânico ou fibras recicladas, bem como produtos que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, consequentemente, o consumo de recursos.

4.8 Também é recomendável que os fornecedores adotem processos produtivos ambientalmente responsáveis, como o uso racional de água e energia, além da correta gestão de resíduos gerados na fabricação. A comprovação pode ser feita por meio de certificações ambientais ou declarações de boas práticas.

4.9 Outro critério relevante é a redução de embalagens, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando excessos que gerem resíduos desnecessários. Da mesma forma, pode-se incentivar a logística eficiente, com otimização no transporte para reduzir emissões de gases poluentes.

4.10 Por fim, é importante considerar aspectos sociais da sustentabilidade, como a exigência de condições de trabalho adequadas na cadeia produtiva, respeito às normas trabalhistas e, sempre que possível, a valorização de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável.

4.11 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.11.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e características dos materiais, desde que tecnicamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, para garantir qualidade dos produtos oferecidos. A indicação será seguida das expressões “ou equivalente” e “ou similar” para promover a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

4.12. Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.12.1 Não será vedada a participação de nenhuma marca ou produto, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos no processo de contratação.

4.13 Da exigência de amostra:

4.13.1 Não serão exigidas amostras dos itens.

4.14 Subcontratação:

4.14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15 Garantia da contratação:

4.15.1 Não serão exigidas garantias para a presente contratação conforme artigos 96 e seguintes do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021. Por se tratar de insumos de consumo, a garantia de contratação não será exigida a fim de evitar a restrição a competitividade por pequenas empresas ou fornecedores sem estrutura para oferecer garantia podendo ser excluídos do processo, limitando a concorrência. Evitar que fornecedores possam embutir o custo da garantia no preço final dos itens, aumentando o valor das propostas.

4.16 Margem de Preferência:

4.16.1 Em atenção ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta o art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observando-se o Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4, publicada em 18 de outubro de 2024, que especifica os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Verificou-se que nenhum dos itens está contemplado no NCM, logo não serão objeto de margem de preferência.

4.17. Catálogo Eletrônico de Padronização

4.17.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras como instrumento para promover uniformidade, eficiência e racionalização nas contratações públicas. Em âmbito federal, o catálogo foi instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, aplicando-se aos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.
4.17.2 Contudo, conforme verificação realizada no sítio oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao, constatou-se que, até a presente data, o catálogo contempla apenas alguns itens padronizados, tais como água mineral natural sem gás, café e açúcar. Diante disso, verifica-se que o objeto pretendido nesta contratação não possui item correspondente padronizado no referido catálogo.
4.17.3 Assim, justifica-se a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização para esta contratação, em razão da inexistência de padronização específica aplicável ao item demandado.

4.18. Da vedação de empresas reunidas em consórcio:

4.18.1 Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que admite a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, ressalvadas as hipóteses de vedação devidamente fundamentadas, apresenta-se a seguinte justificativa para a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame:
4.18.2 A aquisição configura contratação de objeto comum, amplamente disponível no mercado e com especificações técnicas padronizadas. Trata-se, portanto, de fornecimento que não demanda a conjugação de expertises distintas, nem apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas especializadas. Assim, não se identifica razão de ordem técnica ou econômica que justifique a participação em consórcio.
4.18.3 Ademais, a admissão de consórcios pode acarretar maior onerosidade e complexidade na fase de habilitação e na futura gestão contratual, especialmente quanto à verificação de documentos, à responsabilidade solidária entre consorciadas, à necessidade de constituição de representação comum e às regras para eventual substituição de empresas no consórcio. Tais aspectos dificultam o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, sem trazer, em contrapartida, vantagens proporcionais ao objeto da

contratação.
4.18.4 Dessa forma, em conformidade com o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na simplicidade do objeto e na busca por maior eficiência e economicidade na condução do certame e da execução contratual, resta devidamente motivada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação.

5. Levantamento de Mercado

5. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade. Conforme Requisitos da Contratação.

5.1 Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de objetos comuns, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Capítulo III, Art. 6º.

> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.1.2 O Levantamento de Mercado foi realizado conforme disposição da Instrução Normativa SEGES Nº58/2022, Art. 9º, inciso III, que cita:

> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
> a) Considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
> b) Realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
> c) Avaliar os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
> d) Considerar outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.1.3 Dessa forma, todos os itens a serem adquiridos são facilmente encontrados no mercado fornecedor.

5.2 Escolha por Aquisição por kit
Vantagens: proporciona maior praticidade, com padronização dos itens, agilidade na distribuição e simplificação do controle de estoque.
Desvantagens: apresenta menor flexibilidade para ajustes individuais, possibilidade de custo mais elevado e dificuldade na obtenção de cotações, devido à limitação de fornecedores que ofertam kits completos.

5.3 Escolha por Aquisição por item
Vantagens: oferece maior flexibilidade na escolha dos produtos, melhor adequação às necessidades específicas e maior competitividade entre fornecedores.
Desvantagens: envolve maior complexidade na gestão contratual e logística, com múltiplos fornecedores, entregas separadas e necessidade de maior controle operacional.

5.4 Justificada da Escolha:

5.4.1 A solução que melhor atende à necessidade identificada é a **aquisição por item**, uma vez que proporciona maior flexibilidade na definição das especificações dos materiais, permitindo sua adequada adaptação às demandas dos pacientes indígenas, considerando aspectos culturais, climáticos e a diversidade de tamanhos (adulto e infantil). Além disso, essa modalidade amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de melhores condições de preço e qualidade para cada tipo de produto.

5.5 . **Forma de Seleção do Fornecedor**
5.5.1 Após análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado para a consolidação de soluções, foram identificadas as seguintes possibilidades, considerando os aspectos legais, a viabilidade técnica e econômica e as necessidades específicas da administração. Para este tipo de aquisição, há um número significativo de fornecedores disponíveis no mercado, o que favorece a ampla concorrência e a possibilidade de adoção de modalidades que garantam transparência e economicidade no processo.

5.5.2. Inexigibilidade de Licitação;

5.5.2.1 A inexigibilidade de licitação foi descartada, pois, conforme o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, essa modalidade é aplicável exclusivamente em casos de inviabilidade de competição, como quando há apenas um fornecedor disponível, o que não se aplica ao presente caso, dada a ampla oferta de fornecedores no mercado.

5.5.3. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)
5.5.3.1 A adesão a uma Ata de Registro de Preços (ARP) pode ser considerada como alternativa para a aquisição. Contudo, sua viabilidade está condicionada à existência de atas vigentes que contemplem os itens pretendidos em plena compatibilidade com as

necessidades específicas do DSEI. Além disso, o volume e a diversidade dos itens demandados evidenciam limitações relevantes dessa opção.

5.5.3.2 Dessa forma, a adesão a atas de registro de preços existentes foi desconsiderada, tendo em vista a dificuldade de identificar atas válidas que atendam integralmente às especificações e aos quantitativos necessários.

5.6 . Participação em IRP de outro órgão

5.6.1 Não foi possível participar de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que não foram identificadas IRPs abertas que contemplassem integralmente os itens necessários ao atendimento das demandas específicas.

5.7 . Dispensa de Licitação

5.7.1 A contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada e descartada, uma vez que a situação não se enquadra nas hipóteses legais aplicáveis, como os limites de valor ou casos de emergência. Não foram identificados elementos que justifiquem sua adoção com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Licitação

5.8.1 No âmbito das contratações públicas, a modalidade de licitação voltada para a aquisição de bens e serviços se destaca pela sua agilidade, eficiência, maior competitividade e custos reduzidos.

5.8.2 O pregão eletrônico se apresenta como uma alternativa eficaz, alinhada às necessidades de aquisição e às boas práticas de gestão pública, especialmente diante da ampla quantidade de fornecedores no mercado e da possibilidade de fomentar uma maior competitividade. Essa modalidade oferece benefícios como economia, transparência e adequação às exigências da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.8.3 Dessa forma, com base na análise das alternativas avaliadas, conclui-se que a utilização de um processo licitatório, será a abordagem mais apropriada para atender às necessidades de contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade no âmbito da administração pública.

5.8.4 Opta-se pela realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de menor preço, conforme o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, devido à transparência e competitividade que proporciona.

5.9. Escolha da modalidade de Contratação

5.9.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se indicado por permitir uma gestão mais eficiente das aquisições, com melhor controle de estoque e possibilidade de realização de compras de forma escalonada, conforme a necessidade. A ata terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.9.2 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão sua vigência definida de acordo com as condições nelas estabelecidas. A eventual prorrogação contratual observará o art. 107 da referida lei, desde que previamente prevista no edital e no contrato, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais essenciais à manutenção dos serviços de saúde ofertados às populações indígenas.

5.10 Avaliação da adequação

5.10.1 A contratação será realizada por meio de aquisição por item, na modalidade pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços -SRP e adotando como critério de julgamento o **menor preço**. Essa escolha visa assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, o modelo adotado contribui para ampliar a competitividade, garantir a economicidade e assegurar a transparência em todo o processo licitatório, atendendo adequadamente às necessidades identificadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de cama, banho e vestuário, destinados ao público adulto e infantil, visando atender às necessidades de pacientes e acompanhantes internos nas unidades CASAI /ATALAIA, CAPAI/TBT e CASAI/MANAUS. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), de modo a garantir eficiência, economicidade e adequada gestão das aquisições.

6.2 A solução abrange a aquisição dos seguintes itens:

Artigos de Cama:

- colchão
- cobertor adulto e infantil
- capa de colchão
- lençol de cama
- travesseiro
- fronha
- rede adulto

artigo de Banho:

- Toalhas adulto e infantil
- banheira infantil
- fralda reutilizável
- desodorante
- lenço umedecidos
- pente de cabelo

Artigos de Vestuário:

- vestuários infantil e infanto juvenil
- chinelos

6.3 O fornecimento será contratado em regime de empreitada por preço unitário, considerando a aquisição conforme a necessidade, e otimizando o uso dos recursos públicos

6.4 Deverá realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal. Esta deverá conter, de forma clara, as informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, bem como o prazo de garantia ou validade dos produtos.

6.5 Os materiais serão entregues após o recebimento da nota de empenho no Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari – DSEI /VAJ, localizado na Rua Raimundo Gimaque, nº 770, Bairro centro, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Está prevista a aquisição de 34 itens classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento de pacientes indígenas encaminhados das aldeias para serviços de saúde de média e alta complexidade. Considera-se que o município de Atalaia do Norte dispõe apenas de serviços de baixa complexidade, enquanto Tabatinga possui estrutura mais ampliada para atendimentos intermediários, e Manaus, como capital, concentra os serviços de alta complexidade. Dessa forma, a aquisição visa suprir as necessidades dos pacientes , garantindo condições adequadas de acolhimento aos pacientes durante o período de permanência para tratamento.

7.2 A estimativa das quantidades de materiais a serem adquiridos foi elaborada com base em critérios técnicos e em projeções de necessidade da Administração, tendo em vista a inexistência de histórico de consumo consolidado, bem como a ausência de dados estatísticos específicos que possibilitassem um dimensionamento mais preciso da demanda.

7.3 Ressalte-se que a presente contratação não se caracteriza como de natureza contínua ou rotineira, razão pela qual não há séries históricas aptas a subsidiar a definição quantitativa com maior grau de exatidão.

7.4 Dessa forma, os quantitativos estimados refletem uma previsão razoável de consumo, formulada a partir das necessidades institucionais identificadas, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

7.5 Ressalta-se que a estimativa possui caráter preliminar e poderá ser ajustada ao longo da execução contratual, especialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, que permite aquisições conforme a necessidade efetiva, contribuindo para maior eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Previsão de renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

7.6 Informa-se que, em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser necessária a renovação dos quantitativos originalmente registrados, especialmente nas situações em que o saldo remanescente da Ata tenha sido integralmente consumido ou se mostre insuficiente para atender às demandas da Administração durante o período prorrogado.

7.7 Tal previsão fundamenta-se no fato de que os itens objeto da contratação possuem demanda recorrente e contínua, sendo destinados ao atendimento de pacientes indígenas em tratamento nas Casas de Saúde Indígena (CASAI), unidades responsáveis pelo acolhimento e assistência de indígenas encaminhados para atendimento especializado na rede do Sistema Único de Saúde – SUS. Em razão da rotatividade de pacientes, da imprevisibilidade dos encaminhamentos e das variações na quantidade de usuários assistidos, a demanda pelos itens pode sofrer oscilações ao longo da vigência da Ata.

7.8 A disponibilidade contínua dos produtos é indispensável para garantir a adequada assistência aos pacientes indígenas, contribuindo para a manutenção de seu estado nutricional, recuperação clínica e continuidade dos tratamento de saúde. Dessa forma, a renovação dos quantitativos, quando da prorrogação da Ata, constitui medida necessária para evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas CASAI.

7.6 A previsão de renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços justifica-se pela natureza da demanda, que pode sofrer variações ao longo da vigência da contratação em razão das necessidades da Administração. A medida busca assegurar a continuidade do fornecimento dos bens/serviços, garantir maior eficiência administrativa e evitar a realização de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo, observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

7.7 Diante disso os quantitativos foram demonstrados na tabela abaixo:

Item	CATMAT	Decrição	Unidade	Quantidade (Q)
1	613564	**Colcha**, material microfibra, tipo cobertor, medindo 220 x 180 cm, cor: azul, padronagem lisa, aveludada extra mácio, antialergico. Com identificação do órgão.	**unidade**	**300**
2	624022	**Colchão,** tipo: espuma, material: espuma poliuretano, convencional, densidade: d- 33, tecido de revestimento: Poliéstes tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 M, Tamanho Altura: 20 CM m, característica adicionais: tecido antialérgico (antifungo, antimofo e antiácaro).	**unidade**	**150**
		Capa colchão Tipo: Solteiro , Material: 100% Algodão , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,88 M, Altura: 20 CM,		

3	353058	Características Adicionais: Zíper, Anti-Alérgico , Aplicação: Colchão.	**unidade**	**150**
4	632795	**Colcha Tipo: Manta** , Material: microfibra , Medidas Mínimas (C X L): 0,90 X 1,10 M, Cor: Variada lisa, extra mácio, Características Adicionais: Cobertor Para Bebê, Antialérgico.	**unidade**	**100**
5	614550	**Lençol de Cama,** Material: em ma 100% algodão, medidas mínimas (C X L):1,88 X 0,88 M, COR: azul claro Tipo Fixação: com elástico. Com identificação do órgão.	**unidade**	**300**
6	316232	**Travesseiro impermeável,** revestimento 100% algodão 200 fios, comprimento: 70 c: largura: 50 cm, características adicionais: enchimento 100% poliéster com fibras siliconizadas.	**unidade**	**150**
7	215877	**Fronha Material**: 100% Algodão Tipo: Casal Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM-cor azul claro. Com identificação do órgão.	**unidade**	**300**
8	392256	**Rede de Dormir**, material: 100% algodão, tipo casal, tamanho minimo de 1,50m x 2,30m. Com identificação do órgão.	**unidade**	**300**
9	467567	**Banheira de uso infantil**, modelo rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto para costas fixo, adicional 1: com saboneteira e com suporte dobrável. Cor, Capacidade Máxima: Até 25 Kg	**unidade**	**50**
10	241305	**Fralda Reutilizavel** Material: 100% Algodão duplo alta absorção com estampas infantil unisex Tamanho: Cerca De 70 X 70 Cm Cor Características Adicionais: Gramatura Mínima 75 G/M².	**unidade**	**500**
11	467236	**Toalha de Banho Adulto,** material 100% algodão, medidas mínimas (c x l) 1,40 x 0,80 m, cor: com cor (Variadas /sem estampa), características adicionai: tecido felpudo. (Personalizada com a logomarca do órgão).	**unidade**	**300**
12	467239	**Tolha de Banho Infantil,** material 100% algodão, medidas mínimas: 0,90 x 0,70 m, cor: verde claro , características adicionais: tecido felpudo com capuz.	**unidade**	**100**
13	609857	**Toalha Rosto** Material: 100% Algodão Comprimento: 80 CM Largura: 50 CM Características Adicionais: 430 G /M2. (Personalizada com a logomarca do órgão).	**unidade**	**200**
14	481321	**Desodorante Antitranspirante tipo Roll on,** caraterísticas adicionais: Perfumado: Erva Doce.	**unidade**	**300**
15	434966	**Lenço Umedecido**, Material: não tecido, Dimensões: Cerca de 10 X 20 cm, componentes: c/ emoliente, isento de álcool, característica adicional: Hipoalergênico, Tipo uso: Descartável, Uso: Infantil; com 120 unidades	**Pacote com 120 unidades**	**500**

16	437511	**Pente de cabelo,** material: Plástico. Modelo com cabo; dentes médios Finalidade Alisar Fios. Dimensões 21 x 2,70 cm.	**unidade**	**200**
17	343653	**Pente de cabelo**, Material Plástico, dentes finos; Finalidade: Retirar Piolhos do couro cabeludo. Pontas arredondadas :cores variadas.	**unidade**	**100**
18	303555	**Chinelo,** material: borracha, tamanho: 41/42 características adicionais: solas macias e flexíveis tiras grossas tipo "de dedo". Unissex. Cores preto e azul. Modelo havaiana ou similar.	**unidade**	**300**
19	303554	**Chinelo,** material: borracha, tamanho: 39/40 características adicionais: solas macias e flexíveis tiras grossas tipo "de dedo". Unissex. Cores preto e azul. Modelo havaiana ou similar.	**unidade**	**300**
20	303553	Chinelo, material: borracha, tamanho: 37/38 características adicionais: solas macias e flexíveis tiras grossas tipo "de dedo". Unissex. Cores preto e azul. Modelo havaiana ou similar.	**unidade**	**300**
21	303552	Chinelo, material: borracha, tamanho: 35/36 características adicionais: solas macias e flexíveis tiras grossas tipo "de dedo". Unissex. Cores preto e azul. Modelo havaiana ou similar.	**unidade**	**300**
22	323021	Chinelo, material: borracha, tamanho: 33/34 características adicionais: solas macias e flexíveis tiras grossas tipo "de dedo". Unissex. Cores preto e azul. Modelo havaiana ou similar.	**unidade**	**200**
23	619754	Vestuário Infanto-juvenil **pagão 5 peças** (1 calça, 1 colete, 1 blusa manga longa, 1 par de luvas, 1 par de meias), Tipo: manga longa, material 100% algodão, Tamanho P (Recém nascido até 3 meses), tipo unisex.	**unidade**	**300**
24	635922	Vestuário Infanto-juvenil, **conjunto bebê 2 peças** (1 calça comprida, 1 blusa **manga longa**, material 100% algodão, Tamanho M (0 à 6 meses), tipo unisex.	**unidade**	**300**
25	391465	Camiseta Tipo: Infantil , Tipo Manga: regata , Tipo Gola: Redonda , cores variadas: , Tamanho: 3 a 9 meses , Material: Malha Algodão.	**pact 3 und**	**150**
26	625964	Vestuário Infanto-Juvenil E Complementos Tipo: Mijão sem Pé , Material: 100% Algodão , Cor: variadas , Tamanho: 3 a 9 meses	**pact 3 und**	**150**
27	619753	Vestuário Infanto-Juvenil, Tipo: **Body bebê, unissex** manga curta, tipo bori Material: 100% Algodão, Cores variadas , Tamanho: 6 a 9 meses.	**unidade**	**100**
28	485766	**Conjunto infantil** Material: Algodão, Modelo : camisa manga curta e short com elástico na cintura, Tipo; **Masculino** , cores variados, **Tamanho: 1 a 2 anos**.	**unidade**	**100**

29	485764	Conjunto infantil Material: Algodão, Modelo : camisa manga curta e short com elástico na cintura, Tipo; **femenino** , cores variados, Tamanho: **1 a 2 anos.**	**unidade**	**100**
30	485758	**Conjunto Infantil,** Material: 100% Algodão, modelo: camisa manga curta e Short com elástico na cintura. Cores variadas. **Femenino Tamanho: 4 a 6 anos**	**unidade**	**100**
31	424947	**Conjunto Infantil**, Material: 100% Algodão, modelo: camisa manga curta e bermuda com elástico na cintura. Cores variadas. **masculino Tamanho: 4 a 6 anos.**	**unidade**	**100**
32	485767	**Conjunto Infantil,** Material: Cretone 100% Algodão, modelo: camisa manga curta, Short com elástico na cintura, **femenino** Cores variadas **Tamanho: 8 a 10 anos.**	**unidade**	**100**
33	424945	**Conjunto Infantil,** Material: 100% Algodão, modelo: camisa manga curta, bermuda com elástico na cintura, **masculino** Cores variadas **Tamanho: 8 a 10 anos.**	**unidade**	**100**
34	485768	**Conjunto Infantil,** Material: Algodão, camisa manga curta, short com elástico na cintura Tamanho: 12 anos anos, tipo **femenino**. Cores variadas.	**unidade**	**100**
35	222712	**Conjunto Infantil**, Material: Algodão, camisa manga curta, short com elástico Tamanho: 12 anos, tipo **masculino**, tipo bermuda com elástico na cintura. Cores variadas	**unidade**	**100**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 258.602,00

8.1. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada no mês de março de 2026, por meio da plataforma Compras.gov.br, conforme preconizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que regula o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisições públicas.
8.2 A pesquisa considerou processos de aquisição realizados por órgãos da Administração Pública Federal que possuem demandas compatíveis, tomando-se como critérios de parametrização: o código CATMAT, a descrição detalhada dos itens e a unidade de fornecimento, de modo a garantir a compatibilidade técnica e a aderência às especificações pretendidas.

8.3 Não foi possível compor cesta de preços suficientemente robusta para fins de análise, tendo em vista a ausência de registros de contratações nos sítios oficiais e de referências em contratações similares para a totalidade dos itens. Diante desse cenário, optou-se pela realização de pesquisa de preços em mídia especializada, como alternativa para subsidiar a estimativa de valores.
8.4 Durante a análise dos preços coletados, foi aplicado o tratamento estatístico previsto na referida Instrução Normativa, com verificação do Coeficiente de Variação (CV). Nos casos em que o CV ultrapassou 25%, foram excluídos os valores extremos (limites inferior e superior), sendo recalculados os parâmetros até que se alcançasse um nível aceitável de homogeneidade.

8.5 Devido à quantidade limitada de cotações disponíveis para alguns itens, não foi possível recalcular os valores, considerando que determinados itens ficariam com apenas dois preços válidos. Os itens que apresentaram coeficiente superior a 25% foram: 12,15,17,20,29,30,34 e 35

8.6 Assim, o valor estimado para a contratação de cama, banho e vestuários demandados totalizando R$ 258.602,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reasi); conforme a planilha de composição de preços anexado ao processo licitatório 25041.000324 /2025-59.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição será realizada por item, contemplando materiais de cama, banho e vestuário, os quais são passíveis de licitação de forma individualizada, sem prejuízo da solução como um todo. Essa estratégia permite ampliar a competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a contratação por item contribui para a economicidade do processo, ao possibilitar a adjudicação pelo menor preço por item, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Vale do Javari, conforme:
I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000066/2026
II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2025
III) Id do item no PCA: 2487 a 2521
IV) Identificador da Futura Contratação: 257026-12/2026

11.2 A necessidade da contratação foi formalmente justificada no Documento de Formalização de Demanda nº 32/2025, garantindo a coerência com as diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de materiais de cama, banho e vestuário proporcionará melhorias significativas na qualidade do atendimento prestado aos pacientes indígenas e seus acompanhantes, assegurando condições adequadas de conforto, higiene e dignidade durante a permanência nas unidades de saúde. Esses fatores contribuem diretamente para a humanização do atendimento e para a recuperação dos pacientes.

12.2 Por fim, a iniciativa fortalece o compromisso institucional com a qualidade do atendimento às populações indígenas, respeitando suas necessidades específicas e promovendo melhores condições de acolhimento nos serviços de média e alta complexidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Em atendimento ao Art. 7, Inciso XI, IN 40/2020, informa-se que para a efetivação deste processo, não há necessidade de capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para aquisição de materiais de cama, banho, calçados e vestuário pode gerar impactos ambientais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos. Entre os principais, destaca-se o consumo intensivo de recursos naturais, como água e energia, especialmente na produção de tecidos e na fabricação de calçados, além do uso de insumos químicos que, se não geridos adequadamente, podem causar poluição do solo e dos recursos hídricos.

14.2 Outro impacto relevante é a geração de resíduos sólidos, tanto provenientes das embalagens quanto do descarte dos produtos ao final de sua vida útil. Materiais têxteis e componentes de calçados, em especial, podem ter baixa biodegradabilidade, contribuindo para o acúmulo de resíduos no meio ambiente.

14.3 A logística de transporte também pode acarretar impactos, com a emissão de gases de efeito estufa, sobretudo considerando as distâncias e as dificuldades de acesso às localidades atendidas.

14.4 Tais impactos, no entanto, podem ser mitigados por meio da adoção de critérios de sustentabilidade na contratação, como a escolha de materiais mais duráveis, a priorização de fornecedores com práticas ambientais responsáveis, a utilização de embalagens sustentáveis e a otimização das rotas logísticas, contribuindo para a redução dos efeitos ambientais negativos.

14.5 Para reduzir quaisquer possibilidade de impacto ambiental, informa-se que os DSEI serão orientados a seguir a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispões sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, e a RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde, para o manejo adequado dos resíduos. No Decreto no 2.783 /98, dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

15. 15. Enquadramento na LGPD

15.1 Não se faz necessária a classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, tendo em vista que o documento não contém informações sigilosas ou dados sensíveis.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 A presente contratação mostra-se **viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico**, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de materiais de cama, banho, calçados e vestuário para atendimento aos pacientes indígenas e seus acompanhantes nas unidades de saúde.

16.2 Do ponto de vista técnico, os itens a serem adquiridos possuem especificações comuns de mercado, com ampla disponibilidade de fornecedores aptos a atender às exigências estabelecidas, não havendo impedimentos quanto à sua aquisição. Sob o aspecto operacional, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo contratações conforme a demanda e garantindo o abastecimento regular das unidades.

16.3 No que se refere à viabilidade econômica, a escolha pela aquisição por item, na modalidade pregão eletrônico e com critério de julgamento pelo menor preço, favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o uso eficiente dos recursos disponíveis.

16.4 Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados às populações indígenas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO SANDRO OLIVEIRA GAMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 18:46:21.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALZINEI BATISTA DE ABREU
Data: 15/09/2026 12:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALZINEI BATISTA DE ABREU

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
SAMIRA SOARES CABRAL
Data: 15/09/2026 13:53:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAMIRA SOARES CABRAL

Equipe de apoio